

DECRETO Nº 015/2016.
DE: 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências”.

A EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação e,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

Considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de **Santo Antônio do Leste** é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades em **Santo Antônio do Leste** a realizar-se no dia 13/04/2016, na Câmara de Vereadores, das 08:00 às 17:00 horas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferência das Cidades em **Santo Antônio do Leste** desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de **Santo Antônio do Leste** será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – Promover a realização da Conferência Municipal;

III – Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V – Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o Artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de março de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

